

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





PROJETO DE LEI Nº 146, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS O MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS,

FAZ SABER, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica aprovado o calendário de Eventos do Município de Cacequi que transcorrerá ano de 2024, conforme anexo que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará na época apropriada, cada um dos eventos.

Art.2º O Poder Executivo Municipal é autorizado a cobrar ingressos e promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo único. Poderão ingressar recursos doados por terceiros para as promoções oficiais e que poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art.3º Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas necessárias para promover eventos, inclusive divulgação, premiações, alimentação e hospedagem de convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com as entidades privadas ou ainda, mediante delegação de terceiros, através de procedimento licitatório.

Art.5° As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024.

Cacequi, 15 de dezembro de 2023. CACEQUISTA

ARTHUR RUMPEL JOANELLA

Presidente de Poder/Legislativo-

Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

WWW.cvcacequi.com.br Email: cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"